



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

ATOS DA REITORIA 51/2020

18/11/2020

Lei 4.965 de 05.05.66



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 881 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa Coordenador do Programa de
Pós-Graduação em Psicologia Social.

A PRÓ REITORA DE EXTENSÃO, EM EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 45/20/PPGPSI, de 26/10/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 20/11/2020 a 30/04/2021, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 03, **EDUARDO LEAL CUNHA**, matrícula SIAPE nº 1515787, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas - DPS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social - PPGPSI /POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Profa. Dra. Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira
PRÓ REITORA EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 880 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa Coordenador Adjunto do Programa de
Pós-Graduação em Psicologia Social.

A PRÓ REITORA DE EXTENSÃO, EM EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 45/20/PPGPSI, de 26/10/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 20/11/2020 a 30/04/2021, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, **ELDER CERQUEIRA SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1692930, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas - DPS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social - PPGPSI/POSGRAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Profa. Dra. Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira
PRÓ REITORA EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 882 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede Pensão.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12/11/2019 publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o disposto no Art. 74, no inciso I do Art. 16, no item 6 da alínea "c", do inciso V, do §2º do Art. 77, da Lei 8.213, de 11/12/1990 c/c Art. 1º da Lei 13.135/15;

Considerando o que consta do Processo nº 23113.029979/2020-92/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Pensão Vitalícia a **ANITA VICTOR DOS SANTOS, CPF: 679.406.095-72** viúva do servidor Joel da Silva Dias, matrícula SIAPE nº 425776, do Quadro Inativo Permanente desta Universidade, falecido em 30/07/2020, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 06, em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, correspondente a 60% (sessenta por cento), dos proventos de aposentadoria, com efeitos retroativos à data do óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Profª. Drª. Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira

REITORA EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1028 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.006235/2020-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 08/03/2018 a 08/03/2020, a Professora **ELAINE MARIA SANTOS**, Matrícula SIAPE 2522010, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1029 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.026432/2020-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Adjunto A (4 601 para 4 602), referente ao interstício de 13/07/2018 a 13/07/2020, a Professora **DELMA BARROS FILHO**, Matrícula SIAPE 3058168, lotada no Departamento de Educação do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1030 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.017652/2020-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 03/07/2018 a 03/07/2020, o Professor **CARLOS EDUARDO BRANDÃO CALVANI**, Matrícula SIAPE 2133998, lotado no Núcleo de Graduação em Ciências da Religião do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1031 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.030052/2020-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 19/07/2018 a 19/07/2020, a Professora **ANDRÉIA CENTENARO VAEZ**, Matrícula SIAPE 2865478, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1032 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.030826/2020-18

RESOLVE:

Art. 1º - Acelerar a promoção, a partir de 02/11/2020, do nível 02, da classe de Adjunto A, para o nível 01, da classe de Adjunto C, (4 602 para 6 601) do Professor **JOAQUIM DANIEL DE LIZ**, Matrícula SIAPE nº 2069219, lotado no Departamento de Geologia do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA
PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1033 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.029908/2020-69

RESOLVE:

Art. 1º - Acelerar a promoção, a partir de 23/10/2020, do nível 02, da classe de Assistente A, para o nível 01, da classe de Adjunto C, (4 502 para 6 601) do Professor **CLEBER MARTINS XAVIER**, Matrícula SIAPE nº 2997121, lotado no Departamento de Estatística e Ciências Atuariais do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA
PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1034 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.029640/2020-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 17/12/2017 a 17/12/2019, a Professora **ALINE SOARES ARAÚJO**, Matrícula SIAPE 2080296, lotada no Departamento de Música do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1035 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.021742/2020-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Associado (7 702 para 7 703), referente ao interstício de 18/08/2018 a 18/08/2020, o Professor **MÁRIO JOSÉ FONSECA THOMÉ DE SOUZA**, Matrícula SIAPE 1334393, lotado no Departamento de Engenharia de Pesca e Aquicultura do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1036 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.027456/2020-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 24/07/2014 a 24/07/2016, o Professor **KLEBER JEAN MATOS LOPES**, Matrícula SIAPE 1543607, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1037 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.053627/2019-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 07/05/2017 a 07/05/2019, a Professora **JÚLIA GUIMARÃES REIS DA COSTA**, Matrícula SIAPE 2026275, lotada no Departamento de Fisioterapia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA
PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1038 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.020322/2020-95,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 09/08/2018 a 09/08/2020, a Professora **JOSINAIDE SILVA MARTINS MACIEL**, Matrícula SIAPE 2624227, lotada no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1039 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.024364/2020-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 05/10/2018 a 05/10/2020, o Professor **EDUARDO KIRINUS TENTARDINI**, Matrícula SIAPE 1819778, lotado no Departamento de Ciência e Engenharia de Materiais do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1040 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Promove servidor para classe de Associado.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.062723/2019-49,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 08/10/2016 a 08/10/2018, o Professor **ADRIANO AUGUSTO MELO DE MENDONÇA**, Matrícula SIAPE 1488964, lotado no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA
PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1041 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Promove servidor para classe de Associado.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.025205/2020-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associad (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 25/10/2018 a 25/10/2020, o Professor **DIEGO MOURA TANAJURA**, Matrícula SIAPE 1977523, lotado no Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA
PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1042 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019098/2020-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 25/04/2018 a 25/04/2020, a Professora **SIMONE OTÍLIA CABRAL NEVES**, Matrícula SIAPE 2227975, lotada no Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 879 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa Coordenadora de Área de
Linguagens e seus Códigos - CODAP.

A PRÓ REITORA DE EXTENSÃO, EM EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 93/20/CODAP, de 03/11/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 03/10/2019 a 02/10/2021, a Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D-III, Nível 01, **ECCIA ALECIA BARRETO DE JESUS**, matrícula SIAPE nº 1122053, lotada no Colégio de Aplicação - CODAP/UFS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função Gratificada FG-4, de Coordenadora de Área de Linguagens e seus Códigos do Colégio de Aplicação - CODAP/UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Profa. Dra. Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira
PRÓ REITORA EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 878 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa Coordenador de Área de Matemática
e Ciências da Natureza - CODAP.

A PRÓ REITORA DE EXTENSÃO, EM EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 93/20/CODAP, de 03/11/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 03/10/2019 a 02/10/2021, o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D-III, Nível 04, **NEMÉSIO AUGUSTO ALVARES SILVA**, matrícula SIAPE nº 279486, lotado no Colégio de Aplicação- CODAP/UFS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função Gratificada FG-4, de Coordenador de Área de Matemática e Ciências da Natureza do Colégio de Aplicação - CODAP/UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Profa. Dra. Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira
PRÓ REITORA EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 877 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa Coordenadora de Área de Ciências
Humanas e suas Tecnologias - CODAP.

A PRÓ REITORA DE EXTENSÃO, EM EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 93/20/CODAP, de 03/11/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 02/10/2019 a 01/10/2021, a Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D-IV, Nível 01, **CLÉANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2844684, lotada no Colégio de Aplicação - CODAP/UFS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função Gratificada FG-4, de Coordenadora de Área de Ciências Humanas e suas Tecnologias do Colégio de Aplicação - CODAP/UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Profa. Dra. Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira

REITORA EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1046 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Promove Servidor por Capacitação.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.031654/2020-69,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Técnica em Assuntos Educacionais, **LUYSE MORAES MOURA BRAGA**, matrícula SIAPE nº 2306107, lotada no Departamento de Apoio Didático e Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação, do nível E-III para o nível E-IV, a partir de 09/11/2020, devido à conclusão dos Cursos Biossegurança: prevenção e controle de riscos no trabalho com carga horária de 30h(trinta horas); Comunicação Oral e Escrita: como evitar gafes com carga horária de 30h(trinta horas); Gerenciamento do Tempo: organização e produtividade com carga horária de 30h(trinta horas); Humanização e Gestão em Saúde com carga horária de 30h(trinta horas); Inclusão na Universidade: estratégias para permanência da pessoa com deficiência com carga horária de 30h(trinta horas); UFS Integrada à Arte do Bem Viver, Autoconhecimento e Alimentação Saudável com carga horária de 30h(trinta horas), totalizando carga horária de 180h(cento e oitenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1043 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede vantagem salarial a servidor.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.006350/2020-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Técnico de Laboratório - Área, **ITALLO ROMANY NUNES MENEZES**, matrícula SIAPE nº 2147778, lotado no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 19/02/2020, por ter concluído o Curso de Mestrado em Ecologia e Conservação, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA
PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1044 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede vantagem salarial a servidor.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.031362/2020-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Técnica em Radiologia, **NOELMA SANTOS LIÃO**, matrícula SIAPE nº 2354750, lotada no Departamento de Odontologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, de 30% (trinta por cento) a partir de 05/11/2020, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*" Fisioterapia Traumatologia-Ortopedia com Ênfase em Pilates e Terapia Manual, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA
PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 885 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Desaverba Tempo de Contribuição

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA , no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 23113.052225/2019-98,

Considerando o Processo Judicial nº 0803629-17.2019.4.05.8500,

Considerando o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.031435/2020-65,

RESOLVE:

Art. 1º Desaverbar o tempo de contribuição abaixo listado, averbado para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, em favor de **GENILSON VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1359429, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, classe D, nível/padrão 412, lotado na Unidade de Terapia Intensiva/HU, em jornada de trabalho de 40 horas semanais:

PERÍODO	TOTAL DE DIAS	ÓRGÃO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
---------	---------------------	---

01/07/1998 a 28/07/2002	1489	INSS - UNIMED SERGIPE - COOPERATIVA TRABALHO MEDICO DE
----------------------------	------	--

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Profª. Drª. Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira

REITORA EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 886 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Retifica a Portaria nº 197/2020

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais;

considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990;

considerando o disposto nas Resoluções nº 44 de 27/08/2014 e nº 07 de 28/03/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

considerando o que consta no processo n.º 23113.002388/2016-20.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 197, de 09/03/2020, publicada no Boletim Interno de Serviço nº 10, desta Universidade, página nº 243, de 13/03/2020, que prorrogou o afastamento no país da servidora **PAULA RIBEIRO BUARQUE FEITOSA**, Professor Assistente 01, matrícula SIAPE nº 2934651, lotada no Departamento de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas, para cursar **Doutorado** em Biotecnologia, pelo período de 13/03/2020 a 08/09/2020, na Universidade Federal de Sergipe, na cidade de São Cristóvão, Sergipe, com ônus limitado para a UFS. **Onde se lê:** "pelo período de 13/03/2020 a 08/09/2020", **Leia-se:** "pelo período de 13/03/2020 a 08/08/2020", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.

Prof.^a Dr.^a Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira

REITORA EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1045 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.031519/2020-28

RESOLVE:

Art. 1º - Acelerar a promoção, a partir de 06/11/2020, do nível 02, da classe D I, para o nível 01, da classe D III, (D 102 para D 301) do Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico **WESLEY FARIA GOMES**, Matrícula SIAPE nº 1407403, lotado no Colégio de Aplicação.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA
PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 883 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede aposentadoria a servidor.

A PRÓ REITORADE EXTENSÃO, EM EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e;

Considerando o disposto no art. 6º, I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. em 31/12/2003;

Considerando o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no D.O.U. em 13/11/2019,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.027877/2020-04/ UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, o servidor **JOAO BATISTA ALVES DA ROCHA**, matrícula SIAPE nº 0425471, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Capacitação 04, Padrão de vencimento 16, lotado na BIBLIOTECA CENTRAL, em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Profa. Dra. Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira

Pró Reitora em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 876 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Constitui banca para análise de processos
recursais de heteroidentificação na UFS.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando Eletrônico nº 225/2020 - PROGRAD de 13 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para composição de banca para análise de processos recursais de heteroidentificação na UFS:

- Maria Batista Lima (NEABI)
- Andreia Teixeira dos Santos (PROGRAD)
- Bruno Edwin Santos Alves de Melo (CNBN)
- Gilman Ramos Santos Campos (Instituto Braços-IB)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Profª Drª Alaide Hermínia de Aguiar Oliveira

REITORA EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 27/2020/CONEPE

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Química Licenciatura do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 8, de 11 de março de 2002 que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Química;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012 que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012 que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004 que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 07, de 18 de dezembro de 2018, estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7

da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 84/2009/CONEPE que inclui a disciplina Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como obrigatória no currículo dos Cursos de Licenciatura e de Fonoaudiologia, e como optativa para todos os outros cursos da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução nº 38/2018/CONEPE, que estabelece as condições e os procedimentos específicos para oferta de componentes curriculares na modalidade a distância nos cursos de graduação presenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2018/CONEPE, que regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório de graduação e estágios para egressos/trainee no âmbito da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2016/CONEPE, que inclui nos Currículos Complementares dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe as Atividades Complementares, de caráter optativo;

CONSIDERANDO as alterações apresentadas pelo Conselho do Colegiado do Curso de Graduação em Química Licenciatura;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. JODNES SOBREIRA VIEIRA**, ao analisar o processo nº [8.910/2017-15](#);

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Química Licenciatura do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, turno matutino e do qual resulta o grau de Licenciado em Química.

Art. 2º O curso de Graduação em Química Licenciatura tem como objetivos:

- I. **G** formar professores para atuar na Educação Básica, atendendo às necessidades e realidades peculiares a sua região de abrangência, bem como ao contexto do ensino no Brasil. A formação de professores deverá mobilizar contribuições de diferentes áreas do conhecimento, para construir saberes pedagógicos, valores, visões de educação e

sociedade, que permitam ao futuro professor compreender a realidade da educação e formular propostas de ação/intervenção na escola em nível mais amplo do processo educativo. Além de proporcionar essa formação, deverá aprofundar os conhecimentos a fim de possibilitar ao graduando a continuidade dos estudos em nível de pós-graduação *latu e stricto sensu*, o que lhes permitirá atuar também no magistério superior;

II. E

- a. promover a formação de consciências críticas, capazes de gerar respostas adequadas aos problemas atuais e às situações novas que venham a ocorrer em consequência do avanço da ciência;
- b. propiciar o desenvolvimento da cidadania por meio do conhecimento, uso e produção histórica dos direitos e deveres do cidadão;
- c. preparar o licenciando para desenvolver sua prática pedagógica como ação investigativa;
- d. possibilitar ao licenciando a apropriação de metodologia e de procedimentos facilitadores do trabalho docente com vistas à resolução de problemas de sala de aula;
- e. levar o licenciando a compreender os contextos sociais, políticos e institucionais na configuração das práticas escolares;
- f. criar condições para que os futuros professores se apropriem da produção da pesquisa sobre educação e ensino de Química e possam repensar as suas práticas educativas construindo o conhecimento num aprendizado contínuo;
- g. incentivar a participação em atividades extraclasse;
- h. possibilitar ao futuro professor traduzir a linguagem discursiva em outras linguagens usadas em Química;
- i. possibilitar o licenciando a compreender e utilizar conceitos químicos dentro de uma visão macroscópica e microscópica;
- j. proporcionar ao licenciando uma visão geral do conhecimento químico e de suas interfaces;
- k. estimular a reflexão crítica para questões ambientais, construindo responsabilidades, habilidades e valores socioambientais;
- l. orientar o licenciando a incorporar a temática ambiental nas atividades universitárias, acadêmicas e sociais, e;
- m. criar conhecimentos, bem como atitudes, posturas e valores quanto à pluralidade étnico-racial e aos direitos humanos tornando-os capazes de interagir, respeitar os direitos legais e a valorização de identidade.

Art. 3º O curso de Graduação em Química Licenciatura formará um profissional com o seguinte perfil:

- I. ter formação generalista, sólida e abrangente nos diversos campos da Química e preparação adequada à aplicação pedagógica desses conhecimentos na sua prática educativa nos ensinos fundamental e médio, e,
- II. refletir, na sua prática como profissional e como cidadão, competências e habilidades relacionadas à sua formação pessoal, à compreensão da Química, à busca de informação, à comunicação e expressão, ao ensino de Química e à profissão.

Art. 4º Competências e habilidades a serem adquiridas durante a formação:

I. Com relação à pluralidade étnico-racial:

- a. ter consciência da importância social da profissão como possibilidade de desenvolvimento social e coletivo;
- b. capacidade de difundir e buscar uma consolidação da democracia brasileira;
- c. reconhecer e valorizar a identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias, asiáticas;
- d. tornar capaz de interagir e de propor objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, e,
- e. atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial.

II. Com relação à educação ambiental:

- a. refletir e agir junto à comunidade acadêmica e a sociedade sobre a importância do papel do ensino/aprendizado da Química para a educação ambiental;
- b. compreender e avaliar criticamente os aspectos sociais, tecnológicos, ambientais, políticos e éticos relacionados às aplicações da educação ambiental;
- c. ter habilidade crítica e reflexiva para resolver problemas socioambientais, e,
- d. possuir conhecimento da prática pedagógica comprometida com o desenvolvimento social e ambiental.

III. Com relação ao ensino de Química:

- a. refletir de forma crítica a sua prática em sala de aula, identificando problemas de ensino/aprendizagem;
- b. compreender e avaliar criticamente os aspectos sociais, tecnológicos, ambientais, políticos e éticos relacionados às aplicações da Química na sociedade;
- c. saber trabalhar em laboratório e saber usar a experimentação em Química como recurso didático;
- d. possuir conhecimento básico no uso de computadores e sua aplicação em ensino de Química;
- e. possuir conhecimento dos procedimentos e normas de segurança no trabalho;
- f. conhecer teorias psicopedagógicas que fundamentam o processo de ensino-aprendizagem, bem como os princípios de planejamento educacional;
- g. conhecer os fundamentos, a natureza e as principais pesquisas no ensino de Química;
- h. conhecer e vivenciar projetos e propostas curriculares de ensino de Química, e,
- i. ter atitude favorável à implantação, na sua prática educativa, dos resultados da pesquisa educacional em ensino de Química, visando solucionar problemas relacionados ao ensino/aprendizagem.

IV. com relação à busca de informações e à comunicação e expressão:

- a. saber identificar e buscar nas fontes de informações relevantes para a Química, inclusive nas modalidades eletrônica e remota, dados que lhe possibilitem a contínua atualização técnica, científica, humana e pedagógica;
- b. ser capaz de ler, compreender e interpretar os textos científico-tecnológicos em idioma pátrio e estrangeiro;
- c. saber interpretar e utilizar as diferentes formas de representação utilizadas na Química, dentre outras: tabelas, gráficos, símbolos e expressões;
- d. saber escrever e avaliar criticamente os materiais didáticos, como livros, apostilas, kits, modelos, programas computacionais e materiais alternativos, e,

- e. ser capaz de demonstrar bom relacionamento interpessoal e saber comunicar corretamente os projetos e resultados de pesquisa na linguagem educacional, oral e escritos, em idioma pátrio.

V. com relação à formação pessoal:

- a. possuir conhecimento sólido e abrangente na sua área de atuação, com domínio das técnicas básicas de utilização de laboratórios, bem como, dos procedimentos necessários de primeiros socorros, nos casos dos acidentes mais comuns em laboratórios de Química;
- b. possuir capacidade crítica para analisar de maneira conveniente os seus conhecimentos, assimilar os novos e refletir sobre o comportamento ético que a sociedade espera de sua atuação e de suas relações com o contexto cultural, socioeconômico e político;
- c. identificar os aspectos filosóficos e sociais que definem a realidade educacional;
- d. identificar o processo de ensino e aprendizagem como processo humano em construção;
- e. apresentar uma visão crítica com relação ao papel social da ciência e à sua natureza epistemológica, compreendendo o processo histórico-social de sua construção;
- f. ter uma visão crítica com relação aos processos ambientalmente corretos, garantindo uma perspectiva socioambiental para as relações ensino e aprendizagem;
- g. saber trabalhar em equipe e ter boa compreensão das diversas etapas que compõem uma pesquisa educacional;
- h. ter interesse no autoaperfeiçoamento contínuo, curiosidade e capacidade para estudos extracurriculares individuais ou em grupo, espírito investigativo, criatividade e iniciativa na busca de soluções para questões individuais e coletivas relacionadas ao ensino de Química, bem como, para acompanhar as rápidas mudanças tecnológicas oferecidas pela interdisciplinaridade, como forma de garantir a qualidade do ensino de Química;
- i. ter formação humanística que lhe permita exercer plenamente sua cidadania e, enquanto profissional, respeitar o direito à vida e ao bem-estar dos cidadãos, e,
- j.) ter habilidades que o capacitem para a preparação e desenvolvimento de recursos didáticos e instrucionais relativos à sua prática e à avaliação da qualidade do material disponível no mercado, além de receber uma formação para atuar como pesquisador.

VI. com relação à compreensão da Química:

- a. compreender os conceitos, leis e princípios da Química;
- b. conhecer as principais propriedades físicas e químicas dos elementos e compostos de modo a entender e prever o comportamento físico-químico, os aspectos de reatividade, os mecanismos das reações e a estabilidade dos mesmos;
- c. acompanhar e compreender os avanços científico-tecnológicos e educacionais, e,
- d. reconhecer a Química como uma construção humana e compreender os aspectos históricos de sua produção e suas relações com o contexto cultural, socioeconômico, ambiental e político.

VII. Com relação à educação em direitos humanos:

- a. compreender o papel de uma prática educativa que respeite as diferenças e diversidades;
- b. a educação em direitos humanos como possibilidade de formação para cidadania;
- c. analisar propostas didáticas com foco na introdução de questões relacionadas aos direitos humanos;
- d. produzir materiais didáticos que contemplem uma educação para os direitos

- humanos, e,
e. ter atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à igualdade de direitos.

VIII. Com relação à profissão:

- a. ter consciência da importância da profissão como possibilidade de desenvolvimento social e coletivo;
- b. ter capacidade de difundir e utilizar conhecimentos relevantes para a comunidade;
- c. atuar no magistério, em nível de ensino fundamental e médio, de acordo com a legislação específica, utilizando metodologia de ensino diversificada, visando despertar o interesse científico dos estudantes e promover o seu desenvolvimento intelectual;
- d. organizar e usar laboratórios de Química;
- e. escrever e analisar criticamente livros didáticos e paradidáticos, indicar bibliografia para o ensino de Química, analisar e elaborar programas para o ensino fundamental e médio;
- f. exercer a sua profissão com espírito dinâmico e criativo na busca de novas alternativas educacionais, enfrentando, como desafio, as dificuldades do magistério;
- g. conhecer criticamente os problemas educacionais brasileiros;
- h. identificar, no contexto da realidade escolar, os fatores determinantes do processo educativo, tais como o contexto socioeconômico, a política educacional, a administração escolar e os fatores específicos do processo ensino-aprendizagem de Química;
- i. assumir conscientemente a tarefa educativa, cumprindo o papel social de preparar os alunos para o exercício consciente da cidadania, e;
- j. desempenhar outras atividades na sociedade, tais como gestão escolar e pesquisas sobre o ensino.

Art. 5º O Curso de Graduação em Química Licenciatura terá ingresso no semestre letivo correspondente à aprovação em Processo Seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas anualmente cinquenta vagas.

Art. 6º O Curso de Graduação em Química Licenciatura será ministrado com a carga horária de 3.315 (três mil trezentas e quinze) horas, das quais 2.835 (duas mil oitocentas e trinta e cinco) horas são em componentes curriculares obrigatórios, 270 (duzentas e setenta) horas são em componentes optativos e 210 (duzentas e dez) horas são em Atividades Complementares de caráter obrigatório.

§1º O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, oito e, no máximo, doze semestres letivos.

§2º O aluno poderá cursar um mínimo de 277 (duzentas e setenta e sete) e um máximo de 570 (quinhentas e setenta) horas por semestre.

Art. 7º A estrutura curricular geral do curso de Graduação em **Química Licenciatura** está organizada, conforme Anexo I, nos seguintes **núcleos** de formação:

- I. **Núcleo dos Conteúdos Básicos:** compreendem teoria e prática de laboratório dos conteúdos essenciais da Matemática, Física, Química e Biologia;
- II. **Núcleo dos Conteúdos Profissionais:** compreende os conteúdos profissionais essenciais para assegurar a formação acadêmica profissional;
- III. **Núcleo de Estágio:** compreende as atividades de estágio supervisionado, e,
- IV. **Núcleo dos Conteúdos Complementares:** assegura a formação humanística, interdisciplinar e gerencial, de livre escolha do aluno, respeitando-se o definido no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 8º O currículo pleno do curso de Graduação em **Química Licenciatura** é formado por um Currículo Padrão que se constitui dos componentes curriculares obrigatórios, incluindo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Atividades Complementares, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui os componentes curriculares optativos, conforme Anexo III.

§1º Novos componentes curriculares referentes a tópicos ou tópicos especiais somente poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

§2º O Ementário dos componentes curriculares do curso de Graduação em Química Licenciatura consta no Anexo IV dessa resolução.

Art. 9º A prática como componente curricular, prevista na Resolução CNE/CES nº 2/2015, será desenvolvida através dos componentes "Formação do Professor de Química e Ciências", "Metodologia e Instrumentação para o Ensino de Química e Ciências", "Avaliação e Produção de Materiais didáticos para o ensino de Química e Ciências", "Recursos Didáticos para o Ensino de Química e Ciências", "História e Epistemologia da Química e Ciências", "Diversidade, Interculturalidade e Relações Étnicas e Raciais no Ensino de Química e Ciências", "Pesquisa em Ensino de Química I", "Pesquisa em Ensino de Química II", "Trabalho de Conclusão de Curso em Ensino de Química", vivenciados ao longo do curso, com carga horária de 495 (quatrocentas e noventa e cinco) horas.

Art. 10. O curso terá como estratégias de aprendizado:

- I. atividades de natureza teórica, contextualizadas na prática, destinadas ao coletivo discente, sobre temas necessários ao aprendizado e à formação pessoal e profissional de cada estudante;
- II. atividades vinculadas às disciplinas de natureza prática, realizadas em laboratórios dos Departamentos de Química, Física e Biociências, e outros locais afins;
- III. Biblioteca e recursos de informática para estudos dirigidos e consultas, e,
- IV. unidades escolares de educação básica para desenvolvimento das atividades de estágio.

Art. 11. A avaliação do processo ensino-aprendizagem será através da verificação dos níveis de assimilação da aprendizagem, da formação de atitudes e do desenvolvimento de habilidades que se expressam através da aquisição de competências. Assume um caráter diagnosticador, formativo e somativo. Estas três formas de avaliação estão intimamente vinculadas para garantir a eficiência do sistema de avaliação e a eficácia do processo. Como instrumento diagnosticador, passa a servir a todo instante como *feedback* para avaliar não só o aluno e seu conhecimento, mas também toda proposta institucional, possibilitando, validar e/ou rever o trabalho pedagógico.

Art. 12. A autoavaliação do curso ocorrerá através da coleta de dados mediada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA/UFS) e Coordenação de Planejamento e Avaliação Acadêmica (COPAC/PROPLAN/UFS), de acordo com planejamento dessas instâncias institucionais ou do curso. Será feita por meio de questionário eletrônico cujos resultados serão tabulados, analisados e disponibilizados via relatórios aos gestores institucionais e a sociedade em geral através do portal da UFS.

Art. 13. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório compõe um total de 420 (quatrocentas e vinte) horas.

Parágrafo único. As Normas Específicas do Estágio Supervisionado Obrigatório do curso de Graduação em Química Licenciatura compõem o Anexo V desta Resolução.

Art. 14. As atividades Complementares, de caráter obrigatório, totalizam a **210(duzentas e dez)** horas.

Parágrafo único. As Normas Específicas de Atividades Complementares do curso de Graduação em Química Licenciatura compõem o Anexo VI desta Resolução.

Art. 15. Os alunos deverão, obrigatoriamente, elaborar um trabalho de conclusão de curso como atividade de síntese e integração do conhecimento.

Parágrafo único. As Normas Específicas do Trabalho de conclusão de curso (TCC) do curso de Graduação em Química Licenciatura compõem o Anexo VII desta Resolução.

Art. 16. A monitoria é contemplada com créditos optativos pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

Art. 17. Da carga horária total do curso, 10% (dez por cento, aproximadamente) será dedicada à extensão totalizando 345 (trezentos e quarenta e cinco) horas, sendo distribuídas em componentes curriculares obrigatórios e componentes optativas.

Parágrafo único. Da carga horária prevista no caput, o discente deverá realizar **210** (duzentas e dez) horas em componentes obrigatórios e 135 (cento e trinta e cinco) horas em componentes optativos pertencentes ao grupo de Componentes Curriculares Optativos de

Extensão.

Art. 18. A creditação dos componentes curriculares do tipo "Atividades de Extensão", que compõem o grupo de optativas de extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.

Parágrafo único. As certificações não utilizadas referentes à integralização dos componentes curriculares "Atividades de Extensão" poderão ser aproveitadas, a critério do discente e do Colegiado, para creditação de carga horária de Atividades Complementares.

Art. 19. Todos os alunos matriculados deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer regras para adaptação, observando a tabela de equivalência.

§1º A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula no primeiro semestre letivo após a implementação desta Resolução.

§2º Ao aluno que tiver cursado componentes curriculares para os quais foram alterados os pré-requisitos, serão assegurados créditos, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

§3º No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito aos novos componentes curriculares equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para os mesmos.

§4º Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso.

§5º Será garantido aos alunos o prazo de cento e vinte dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

Art. 20. Os casos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 21. O primeiro semestre de implementação curricular desta Resolução será o período letivo de 2020.2.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor no período 2020.2, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 51/2010/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2020

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 28/2020/CONEPE

Aprova as alterações na Departamentalização e Ementário do Departamento de Química do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Departamento de Química do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho é responsável pela formação específica do curso de Graduação em Química Licenciatura;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação mais flexível e dinâmica do Departamento de Química do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do projeto pedagógico do curso de graduação em Química Licenciatura;

CONSIDERANDO as alterações apresentadas pelo Conselho do Colegiado do Curso de Graduação em Química Licenciatura;

CONSIDERANDO o parecer do relator **Cons. JODNES SOBREIRA VIEIRA**, ao analisar o processo nº [8.910/2017-15](#);

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua reunião ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar alterações na Departamentalização e Ementário do Departamento de Química

do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único. Do elenco de componentes curriculares constam códigos, créditos, carga horária total, teórica e prática e pré-requisitos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor no período 2020.2, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução n.º 52/2010/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2020

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 31/2020/CONEPE

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do curso de Graduação em Física Licenciatura, noturno, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 9, de 11 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Física;

CONSIDERANDO a Resolução nº CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que aprova as alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2016/CONEPE, que inclui nos Currículos Complementares dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Sergipe as Atividades

Complementares, de caráter optativo;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 07, de 18 de dezembro de 2018, estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 38/2018/CONEPE, que estabelece as condições e os procedimentos específicos para oferta de componentes curriculares na modalidade a distância nos Cursos de Graduação presenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2018/CONEPE, que regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório de Graduação e estágios para egressos/trainee no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

CONSIDERANDO o parecer da relatora, **Cons^a ADRIANA ANDRADE CARVALHO**, ao analisar o processo nº 42.298/2018-91;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Alterar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Física - Licenciatura do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, no turno noturno e do qual resulta o grau de Licenciado em Física.

Art. 2º O Curso de Graduação em Física - Licenciatura do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho tem como justificativa proporcionar uma formação geral ao licenciando no que se refere aos conteúdos específicos e pedagógicos, buscando desenvolver competências básicas com as quais os licenciandos tenham subsídios para discutir e assimilar as informações e, além disso, saber servir-se desses conhecimentos em contextos pertinentes, buscando fornecer elementos para que este ao concluir essa etapa de sua formação possa continuar estudando em níveis superiores, ou se caso desejar parar nesta etapa que os conhecimentos construídos até então possam ser suficientes para o exercício da docência em Física e Ciências.

Art. 3º O Curso de Graduação em Física - Licenciatura do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho tem como objetivos:

I. G

- a. formar professores de Física, para a educação básica, que tenham uma dimensão de interdisciplinaridade e uma formação científica básica que os incentive a reflexão, ao desenvolvimento da pesquisa educacional e ao trabalho em equipe, e,

- b. preparar o futuro professor para desenvolver iniciativas para a atualização e aprofundamento constante de seus conhecimentos para que possa acompanhar as rápidas mudanças na área.

II. Específico

- a. promover a formação de consciências críticas, capazes de gerar respostas adequadas aos problemas atuais e a situações novas que venham a ocorrer em consequência do avanço da ciência;
- b. propiciar o desenvolvimento da cidadania por meio do conhecimento, uso e produção histórica dos direitos e deveres do cidadão;
- c. preparar o licenciando para desenvolver sua prática pedagógica como uma ação investigadora;
- d. possibilitar ao licenciando a apropriação de metodologia de ação e de procedimentos facilitadores do trabalho docente com vistas à resolução de problemas de sala de aula;
- e. levar o licenciando a compreender os contextos sociais, políticos e institucionais na configuração das práticas escolares;
- f. criar condições para que os futuros professores se apropriem da produção da pesquisa sobre educação e ensino de física e possam repensar as suas práticas educativas construindo o conhecimento num aprendizado contínuo;
- g. incentivar a participação em atividades extraclasse, e,
- h. proporcionar ao licenciando uma visão geral do conhecimento físico e de suas interfaces.

Art. 4º O Curso de Graduação em Física - Licenciatura do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho formará um profissional com o seguinte perfil:

- I. capacidade de crítica e de reflexão no estudo do contexto educacional;
- II. domínio de conteúdos e de bases teórico-metodológicas que permitam desenvolver uma prática profissional de qualidade e adequada às necessidades do universo de estudantes que deverá atender;
- III. análise do processo pedagógico e de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos e pedagógicos, além das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;
- IV. leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para a compreensão e desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação de projetos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos e estratégias didático-pedagógicas;
- V. planejamento e execução de atividades que reconheçam a problemática das questões sociais como desequilíbrio global e que saiba introduzir objetivos de aplicação da Ciência ao bem-estar da sociedade nos diferentes espaços formativos;
- VI. sensibilidade às mudanças sociais para entender a sala de aula e seus alunos;
- VII. motivação na sua atualização profissional;
- VIII. ações que valorizem o trabalho coletivo, interdisciplinar e com intencionalidade pedagógica clara para o ensino de física, e,
- IX. participação ativa nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola;

Art. 5º Competências e habilidades a serem adquiridas pelo licenciando ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares e complementares desse Curso são:

I. Com relação à formação pessoal:

- a. possuir conhecimento sólido e abrangente na sua área de atuação, com domínio das técnicas de laboratórios;
- b. possuir capacidade crítica para analisar de maneira conveniente os seus próprios conhecimentos, assimilar os novos conhecimentos científicos e/ou educacionais e refletir sobre o comportamento ético que a sociedade espera de sua atuação e de suas relações com o contexto cultural, socioeconômico e político;
- c. identificar os aspectos filosóficos e sociais que definem a realidade educacional;
- d. identificar o processo de ensino/aprendizagem como processo humano em construção;
- e. ter uma visão crítica com relação ao papel social da ciência e à sua natureza epistemológica, compreendendo o processo histórico-social de sua construção;
- f. saber trabalhar em equipe e ter boa compreensão das diversas etapas que compõem uma pesquisa educacional;
- g. ter interesse no auto aperfeiçoamento contínuo, curiosidade e capacidade para estudos extracurriculares individuais ou em grupo, espírito investigativo, criatividade e iniciativa na busca de soluções para questões individuais e coletivas relacionadas ao ensino de Física, bem como, para acompanhar as rápidas mudanças tecnológicas oferecidas pela interdisciplinaridade, como forma de garantir a qualidade do ensino de física;
- h. ter formação humanística que lhe permita exercer plenamente sua cidadania e, enquanto profissional, respeitar o direito à vida e ao bem-estar dos cidadãos, e,
- i. ter habilidades que o capacitem para a preparação e desenvolvimento de recursos didáticos e instrucionais relativos à sua prática e à avaliação da qualidade do material disponível no mercado, além de receber uma formação para atuar como pesquisador no ensino de física.

II. Com relação à compreensão de Física:

- a. compreender os conceitos, leis e princípios da física;
- b. acompanhar e compreender os avanços científico-tecnológicos e educacionais; e,
- c. reconhecer a física como uma construção humana e compreender os aspectos históricos de sua produção e suas relações com o contexto cultural, socioeconômico e político.

III. Com relação à busca de informações e à comunicação e expressão:

- a. saber identificar e buscar nas fontes de informações relevantes para a Física, inclusive nas modalidades eletrônica e remota, dados que lhe possibilitem a contínua atualização técnica, científica, humana e pedagógica;
- b. ser capaz de ler, compreender e interpretar os textos científico-tecnológicos em idioma pátrio e estrangeiro;
- c. saber interpretar e utilizar as diferentes formas de representação utilizadas na Física, dentre outras: tabelas, gráficos, símbolos e expressões;
- d. saber escrever e avaliar criticamente os materiais didáticos, como livros, apostilas, kits, modelos, programas computacionais e materiais alternativos; e,
- e. ser capaz de demonstrar bom relacionamento interpessoal e saber comunicar corretamente os projetos e os resultados de pesquisa na linguagem educacional, oral e escrita, em idioma pátrio

IV. Com relação ao ensino de Física:

- a. refletir de forma crítica a sua prática em sala de aula, identificando problemas de ensino/aprendizagem;
- b. compreender e avaliar criticamente os aspectos sociais, tecnológicos, ambientais, políticos e éticos relacionados às aplicações da Física na sociedade;
- c. saber trabalhar em laboratório e saber usar a experimentação em Física como recurso didático;
- d. possuir conhecimento básico no uso de computadores e sua aplicação em ensino de física;
- e. possuir conhecimento dos procedimentos e normas de segurança no trabalho;
- f. conhecer teorias psicopedagógicas que fundamentam o processo de ensino-aprendizagem, bem como os princípios de planejamento educacional;
- g. conhecer os fundamentos, a natureza e as principais pesquisas no ensino de Física;
- h. conhecer e vivenciar projetos e propostas curriculares de ensino de Física, e,
- i. ter atitude favorável à implantação, na sua prática educativa, dos resultados da pesquisa educacional em ensino de Física, visando solucionar problemas relacionados ao ensino/aprendizagem

V. Com relação à profissão:

- a. ter consciência da importância social da profissão como possibilidade de desenvolvimento social e coletivo;
- b. ter capacidade de difundir e utilizar conhecimentos relevantes para a comunidade;
- c. atuar no magistério, em nível de ensino fundamental e médio, de acordo com a legislação específica, utilizando metodologia de ensino diversificada visando a despertar o interesse científico dos estudantes e promover o seu desenvolvimento intelectual;
- d. organizar e usar laboratórios de física;
- e. escrever e analisar criticamente livros didáticos e paradidáticos, indicar bibliografia para o ensino de física, analisar e elaborar programas para o ensino fundamental e médio;
- f. exercer a sua profissão com espírito dinâmico e criativo na busca de novas alternativas educacionais, enfrentando como desafio as dificuldades do magistério;
- g. conhecer criticamente os problemas educacionais brasileiros;
- h. identificar, no contexto da realidade escolar, os fatores determinantes do processo educativo, tais como o contexto socioeconômico, a política educacional, a administração escolar e os fatores específicos do processo ensino-aprendizagem de física;
- i. assumir conscientemente a tarefa educativa, cumprindo o papel social de preparar os alunos para o exercício consciente da cidadania, e,
- j. desempenhar outras atividades na sociedade.

Art. 6º O Curso terá ingresso no período noturno no semestre letivo correspondente à aprovação em Processo Seletivo definido pela UFS, no ano correspondente de sua realização, sendo ofertadas anualmente cinquenta vagas.

Art. 7º O Curso de Graduação em Física - Licenciatura do Campus Prof. Alberto Carvalho será ministrado com a carga horária de 3.240 (três mil e duzentas e quarenta) horas, das quais

2.790 (duas mil, setecentas e noventa) horas em componentes curriculares obrigatórios, 240 (duzentas e quarenta) horas em componentes curriculares optativos e 210 (duzentas e dez) horas em Atividades Complementares obrigatórias.

- **§1º** As atividades de extensão compõem 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular, totalizando 330 (trezentas e trinta) horas, e sendo distribuídas em componentes curriculares optativos e em componentes curriculares obrigatórios.
- **§2º** O Curso deverá ser integralizado em, no mínimo, oito e, no máximo, quinze semestres letivos.
- **§3º** O aluno poderá cursar um mínimo de 225 (duzentas e vinte e cinco) horas e no máximo de 480 (quatrocentas e oitenta) horas por semestre letivo, exceto em caso de formando.

Art. 8º A estrutura curricular geral do Curso de Graduação em Física - Licenciatura do Campus Prof. Alberto Carvalho está organizada, conforme Anexo I, nos seguintes núcleos:

- I. **Núcleo de Conteúdos Básicos:** compreende componentes curriculares essenciais da Matemática, Física Geral, Física Clássica, Física Moderna e Contemporânea e disciplinas complementares;
- II. **Núcleo de Conteúdos Profissionais:** compreende componentes curriculares que asseguram a formação acadêmica profissional;
- III. **Núcleo de Estágio:** compreende componentes curriculares que asseguram as atividades de estágio supervisionado, e,
- IV. **Núcleo de Conteúdos Complementares:** compreende ao grupo de componentes curriculares optativas e atividades complementares que ampliam a formação acadêmica do licenciando.

Art. 9º O currículo pleno do Curso é formado por um Currículo Padrão que se constitui dos componentes curriculares obrigatórios, incluindo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Atividades Complementares, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui as disciplinas optativas, conforme Anexo III.

§1º Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais somente poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do Curso.

§2º O ementário do Curso de Graduação em Física - Licenciatura do Campus Prof. Alberto Carvalho consta em Anexo IV.

Art. 10. O Curso terá como estratégias de aprendizado a construção de didáticas variadas, que conjugam diversas formas de intervenção pedagógica com as necessidades dos alunos e do grupo.

Art. 11. A avaliação do processo de ensino e aprendizagem estará definida em cada plano de

curso/atividade e será contínua e cumulativa com a prevalência dos aspectos qualitativos e quantitativos ao longo do período escolar e de forma terminativa através das eventuais avaliações finais, para que o processo de formação possa garantir o desenvolvimento de competências profissionais, proporcionando, ao aluno egresso, a capacidade de colocar em prática o que sabe, ao resolver situações similares às que caracterizam o cotidiano profissional na escola.

Parágrafo único. É importante colocar que as mudanças na prática avaliativa devem ser decorrentes de uma nova abordagem do processo educacional, em suas diferentes dimensões.

Art. 12. A prática como componente curricular será desenvolvida através das disciplinas Instrumentação para o Ensino de Física 1, Instrumentação para o Ensino de Física 2, Instrumentação para o Ensino de Física 3, Instrumentação para o Ensino de Física 4 e Didática e Metodologia do Ensino de Física 2, vivenciadas ao longo do curso, com carga horária de 420 (quatrocentas e vinte) horas.

Art. 13. A autoavaliação do curso bem como a avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física do Campus Professor Alberto Carvalho/UFS se dará de forma a identificar deficiências e êxitos no processo de aplicação do mesmo, e deve ser parte integrante do processo de formação, considerando os objetivos propostos e identificando as mudanças de percurso eventualmente necessárias, tendo como eixos norteadores, objetivos, perfil do egresso, competências, estrutura curricular e flexibilização, corpo docente, corpo discente e infraestrutura, entre outros.

Parágrafo único. O Colegiado do Curso promoverá a avaliação e acompanhamento sistemático do curso, levando em conta mecanismos que deverão permitir uma avaliação institucional e uma avaliação do desempenho acadêmico - ensino/aprendizagem, para viabilizar uma análise diagnóstica e formativa durante o processo de implementação do referido projeto, bem como serão utilizadas estratégias que possam efetivar a discussão ampla do projeto mediante um conjunto de questionamentos previamente ordenados para buscar encontrar suas deficiências, se existirem.

Art. 14. O Estágio Curricular Obrigatório será desenvolvido através do Estágio Supervisionado em Ensino de Física 1, Estágio Supervisionado em Ensino de Física 2, Estágio Supervisionado em Ensino de Física 3 e Estágio Supervisionado em Ensino de Física 4, correspondendo a um total de quatrocentas e vinte horas.

Parágrafo único. As normas do estágio curricular obrigatório e estágio curricular não obrigatório compõem o Anexo V desta Resolução.

Art. 15. As atividades complementares, de caráter obrigatório, totalizam duzentas e dez horas.

Parágrafo único. As normas de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Física - Licenciatura do Campus Prof. Alberto Carvalho compõem o Anexo VI desta Resolução.

Art. 16. Os alunos deverão, obrigatoriamente, elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como atividade de síntese e integração do conhecimento envolvendo um tema escolhido em Física ou Ensino de Física.

Parágrafo único. As normas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Física - Licenciatura do Campus Prof. Alberto Carvalho compõem o Anexo VII desta Resolução.

Art. 17. A monitoria é contemplada com créditos optativos pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

Art. 18. Todos os alunos matriculados deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer regras para adaptação, observando a tabela de equivalência em Anexo VIII.

§1º A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula no primeiro semestre letivo após a implementação desta Resolução.

§2º Ao aluno que tiver cursado componentes curriculares para os quais foram alterados os pré-requisitos, serão assegurados créditos, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

§3º No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito aos novos componentes curriculares equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para os mesmos.

§4º Os casos específicos de adaptação curricular e os não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

§5º Será garantido aos alunos o prazo de sessenta dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor no período letivo 2020/2, revoga as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 43/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2020

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 32/2020/CONEPE

**Aprova as alterações na
Departmentalização do Departamento
de Física do Campus Universitário Prof.
Alberto Carvalho.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Departamento de Física do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho é responsável pela formação específica do Curso de Graduação em Física - Licenciatura;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação mais flexível e dinâmica do Departamento de Graduação em Física do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, para acompanhamento e evolução do conhecimento;

CONSIDERANDO o parecer da relatora, **Cons^a ADRIANA ANDRADE CARVALHO**, ao analisar o processo nº 42.298/2018-91;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as alterações na Departmentalização e Ementário do Departamento de Física do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único. Do elenco de componentes curriculares constam códigos, créditos, carga horária total, teórica e prática e pré-requisitos.

Art. 2º Aprovar a tabela de equivalência da Departamentalização do Departamento de Física de acordo com o Anexo III desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no período letivo 2020/2, revoga as disposições em contrário e, em especial, Resolução nº 44/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2020

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 884 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonera, a pedido, Coordenadora Institucional
do Projeto Rede Educa Nordeste na UFS.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o Memorando Eletrônico nº 224/2020 - PROGRAD;

a Portaria nº 1562/2019 - GR de 29 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a Profª. Drª. **VELEIDA ANAHI DA SILVA** do Departamento de Educação - DED/CECH da Coordenação Institucional do Projeto Rede Educa Nordeste na UFS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Profª. Drª. Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira

REITORA EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1047 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Retifica a Portaria nº 746/2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria 840/2014-GR;

o Mandado de Segurança nº 0802710-91.2020.4.05.8500;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.016226/2020-10;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 746, de 15 de setembro de 2020, que promoveu por avaliação de desempenho o Professor **EDER MATEUS DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1449280; onde se lê: "referente ao interstício de 10/06/2018 a 10/06/2020, a partir de 04/09/2020"; leia-se: "referente ao interstício de 10/06/2018 a 10/06/2020. Mantém-se inalterados os demais termos da portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1048 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Retifica Portaria nº 2572019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria 840/2014-GR;

o que consta da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.010086/2019-25;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 257, de 22 de fevereiro de 2019 que promoveu por avaliação de desempenho, do nível 02 para o nível 03 da Classe de Adjunto (6-602 para 6-603) o Professor **RICARDO GOES DE AGUIAR**, matrícula SIAPE nº 1834823, onde se lê: "referente ao interstício 05/01/2017 a 05/01/2019, a partir de 25/01/2019"; leia-se: "referente ao interstício 05/01/2017 a 05/01/2019". Mantendo-se os demais termos inalterados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 887 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa membros do Comitê de Gestão
de Riscos e Controles da UFS.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/CONSU de 28 de setembro de 2020, que institui a política de governança da Universidade Federal de Sergipe e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 648/GR de 01 de setembro de 2020, que institui o Comitê de Gestão de Riscos e Controles e determina outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Interna nº 01/CIG de 29 de outubro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Comitê Institucional de Governança da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO o término das atividades dos membros designados para o Comitê de Gestão de Riscos e Controles, conforme Art. 2º da Portaria 659/GR de 04 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.032628/2020-58;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, nos termos do Artigo 18 da Resolução Interna nº 01/CIG, os servidores adiante identificados para compor o Comitê de Gestão de Riscos e Controles da Universidade Federal de Sergipe (CGRC), instituído pela Portaria nº 648/2020:

- a) Marcos Vinícius Nascimento Gonzalez Castaneda, matrícula SIAPE nº 2499472, lotado na PROPLAN, na função de coordenador;
- b) Patrícia Tavares de Araújo, matrícula SIAPE nº 1914894, lotada na AUDINT;
- c) Fred Amado Martins Alves, matrícula SIAPE nº 1101164, lotado na CAAV;
- d) Jefferson David Araújo Sales, matrícula SIAPE nº 2550927, lotado no DAD;
- e) Gustavo Torres de Brito Daier, matrícula SIAPE nº 2043624, lotado na PROGRAD;

f) Thais Ettinger Oliveira Salgado, matrícula SIAPE nº 3001042, lotada no DAD;

g) Adriana de Lima, matrícula SIAPE nº 1190325, lotado na DICON;

Art. 2º Os membros designados terão mandatos de 06 meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Profª. Drª. Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira

REITORA EM EXERCÍCIO